



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8

SUMÁRIO

- RESULTADO DE LICITAÇÃO.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
- REPUBLICAÇÃO POR HAVER INCORREÇÕES DECRETO.5.702 REGULAMENTA LEI DE DIÁRIAS 2025
- AFM IBIRATAIA 46-2025.
- IBIRATAIA AFM 60 ASSINADA.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.
- RESOLUÇÃO 013-2024 CMS DE IBIRATAIA-BA E ATA DA 5ª EXTR.
- EMPENHO 154-2025 medisil.
- AFM 4315600001, 05 ASSINADO.
- AFM 4315600041 ASSINADA.
- DECRETO.5.703 NOMEIA ANDRESSA OLIVEIRA SANTOS GOMES.
DECRETO.5.704 NOMEIA MIRAILDES OLIVEIRA SANTOS.
DECRETO.5.705 NOMEIA TANIA MARIA OLIVEIRA SANTOS LIMA.
DECRETO.5.706 DESIGNA HIPÓLITO ANTONIO ANDRADE.
DECRETO.5.707 DESIGNA RITA DE CÁSSIA REIS BIDÚ DOS ANJOS.
DECRETO.5.708 DESIGNA BERNADETE SILVA TINOCO.
DECRETO.5.709 DESIGNA CATIARA RORIZ DE MELO.
DECRETO.5.710 DESIGNA NEILA SILVA SANTOS MENDONÇA.
DECRETO.5.711 NOMEIA AGNES FERREIRA SILVA.
DECRETO.5.712 NOMEIA ISAQUE CARDOSO BARBOSA.
DECRETO.5.713 NOMEIA JESSÉ JOSÉ RODRIGUES JUNIOR.
DECRETO.5.714 NOMEIA VANEILA GOMES DOS SANTOS.
DECRETO.5.715 NOMEIA JIZELLE FILGUEIRAS DE JESUS OLIVEIRA.
DECRETO.5.716 NOMEIA GERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS.
- PORTARIA Nº 097 FÉRIAS RICARDO SOUZA SANTOS.
PORTARIA Nº 098 FÉRIAS SANDRO SANTOS DE MELO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8

Pregão Eletrônico



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, torna público o resultado do julgamento do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 012/2025, Menor Preço POR ITEM**, tendo como objeto: **Contratação de empresa visando à aquisição de peixe inteiro tipo corvina, a serem distribuídos as famílias durante o período da semana santa, já cadastradas junto a secretaria municipal de desenvolvimento social e cidadania do município de Ibirataia/Ba, através de registro de preço.**

Feito o julgamento a Equipe de Pregão chegou ao seguinte resultado, A empresa: **Q BARBOSA MEDRADO DE IPIAÚ LTDA – EPP**, CNPJ: 17.308.620/0001-95, foi declarada vencedora do certame, pois apresentou todos os documentos solicitados no processo bem como a menor proposta na fase de disputa.

Ibirataia – BA, 13 de março de 2025.

Marcelo de Oliveira Lima
Pregoeiro Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Romulo Teotônio Calheira, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8

Pregão Eletrônico



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025**, que tem como objeto a **Contratação de empresa visando à aquisição de peixe inteiro tipo corvina, a serem distribuídos as famílias durante o período da semana santa, já cadastradas junto a secretaria municipal de desenvolvimento social e cidadania do município de Ibirataia/Ba, através de registro de preço**, RESOLVE **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente em favor da empresa **Q BARBOSA MEDRADO DE IPIAÚ LTDA – EPP**, inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 17.308.620/0001-95**, declarada vencedora do certame autorizando desde já a formalização da contratação.

Ibirataia – BA, 14 de Março de 2025.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Romulo Teotônio Calheira, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 5.702 de 18 de março de 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.266, de 20 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública do Município de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Municipal nº. 1.266, de 20 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. A concessão de diárias aos servidores públicos civis, contratados ou agentes políticos da administração direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal que, em caráter eventual ou transitório, e no interesse do serviço, se deslocarem da sede onde têm exercício para outro ponto do território nacional ou para o exterior, farão jus, além do transporte, à percepção de diárias, para atender às despesas com alimentação e hospedagem, processará de acordo com as disposições da Lei Municipal nº. 1.266/2015, deste Decreto e seus formulários constantes do Anexo I e II.

§ 1º. Para os fins de aplicação desta Lei, entende-se:

- a) servidores públicos: são todos aqueles que mantêm atribuição profissional e funcional, quer seja nomeado, contratado para prestação de serviços públicos, e/ou designado para assumir funções públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Ibirataia-BA.
- b) agente político: é aquele investido em seu cargo por meio de eleição, nomeação ou designação, cuja competência advém da própria Constituição Federal e/ou lei específica.
- c) contratados: refere-se a servidores e prestadores de serviços contratados temporariamente.
- d) sede: a cidade, distrito, vila ou localidade onde o servidor público ou o agente político desempenha as atribuições do cargo que ocupa.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica ao servidor público ou ao agente político, cujo deslocamento objetivar a mudança da sede do seu exercício ou não acarretar despesas com alimentação e hospedagem.

§ 3º. Quando houver deslocamento sem pernoite o beneficiário poderá ser atendido por diárias proporcionais de acordo definido nesta Lei.

§ 4º. A percepção de diárias não é cumulativa com a concessão de qualquer outra vantagem para os fins e objetivos comuns.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



§ 5º. Quando o deslocamento ocorrer por condução própria do beneficiário da diária, será pago um valor a título indenizatório por quilometro rodado, conforme consta no Anexo Único da Lei Municipal nº. 1.266/2025, tomando-se por base a distância da sede do município para a localidade de destino e vice-versa.

§ 6º. Quando em atendimento a solicitação da Administração Pública Municipal for necessário o acompanhamento por parte de prepostos de empresas contratadas de consultorias e assessorias fora da sede do município de Ibirataia, esta será indenizada de acordo a quantidade de dias deslocados à razão do valor da diária concedida aos Secretários, incluindo o valor indenizatório previsto no paragrafo anterior quando o deslocamento ocorrer com veículo próprio, contudo, se o acompanhamento for com o Prefeito Municipal a indenização dos serviços será com base na diária concedida ao Prefeito.

Art. 2º. Os valores das diárias para atender às despesas com deslocamentos no âmbito da Administração Pública Municipal são escalonados de acordo o tempo do deslocamento, a hierarquia dos cargos, funções ou empregos, conforme tabela constante do Anexo Único da Lei Municipal nº. 1.266/2025.

§ 1º. Em hipótese alguma será concedida diárias nas hipóteses de deslocamentos dentro do território do município de Ibirataia-BA.

§ 2º. Quando designados conjuntamente 02 (dois) ou mais servidores de cargos distintos para um mesmo evento, as diárias serão concedidas de igual valor para todos os servidores, tomando-se por base o valor da diária concedida ao cargo hierarquicamente superior.

Art. 3º. Nos deslocamentos para o exterior de servidor público ou agente político, devidamente autorizados, serão adotados os critérios e valores das diárias estabelecidos pelo Governo do Estado da Bahia e na sua ausência pela União, observada a hierarquia dos respectivos cargos, funções ou empregos.

Art. 4º. A diária será concedida por período de 24 (vinte e quatro) horas, contado desde o momento da partida do servidor público ou agente político até seu retorno ao local onde está sediado o órgão no qual tem exercício.

§ 1º. Para atender às despesas apenas com alimentação, será concedida diária proporcional ao tempo de duração dos deslocamentos, nos seguintes percentuais:

- I. 40% (quarenta por cento) do valor da diária integral, quando o tempo do deslocamento estiver compreendido entre 6 (seis) e 12 (doze) horas;
- II. 60% (sessenta por cento) do valor da diária, quando o tempo do deslocamento for superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º. Não fará jus a qualquer outra vantagem de característica comum a diária o servidor público ou agente político que optar pelo recebimento da diária integral e/ou proporcional nos termos do parágrafo anterior.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



§ 3º. Quando, na hipótese do inciso II do parágrafo anterior, em razão do momento da partida e da natureza do serviço a ser executado, o deslocamento do servidor público ou do agente político acarretar, também, despesas com hospedagem, farão jus ao valor da diária integral.

Art. 5º. O servidor público e o agente político farão jus a 50% (cinquenta por cento) do valor das diárias quando sua alimentação ou hospedagem for fornecida por instituições governamentais.

Art. 6º. As diárias serão concedidas, dentro dos limites dos créditos orçamentários próprios, mediante autorização do Prefeito ou do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o servidor público ou o agente político tenha exercício, ou a quem for delegada essa competência.

Art. 7º. As despesas relativas às diárias, sempre precedidas de empenho em dotação própria, serão realizadas em processo especial e pagas antecipadamente, exceto nas seguintes situações:

- I. em casos excepcionais, devidamente justificados, quando serão processadas no decorrer do afastamento, efetuando-se o crédito correspondente em conta bancária do beneficiário;
- II. quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, circunstância em que se antecipará, apenas, o pagamento das diárias correspondentes aos primeiros 15 (quinze) dias.

§ 1º. Na hipótese prevista no inciso II deste artigo, será processada nova concessão de diária, complementar e vinculada ao processo anterior, ao término de cada quinzena de afastamento.

§ 2º. Estendendo-se o afastamento por período superior ao previsto, desde que autorizada a prorrogação, o servidor público ou o agente político farão jus às diárias correspondentes ao período.

§ 3º. Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 8º. As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento se iniciar a partir da sexta-feira ou incluir sábados, domingos ou feriados, serão expressamente justificadas, configurando a autorização de pagamento, pelo ordenador da despesa, aceitação da justificativa apresentada.

Art. 9º. Salvo em casos especiais, e quando expressamente autorizados pelo chefe do Poder Executivo ou pelo dirigente máximo do órgão, o total de diárias atribuídas ao servidor público ou ao agente político não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias por ano.

Art. 10. Os processos de concessão de diárias serão realizados de acordo o Anexo I e Anexo II, que constarão obrigatoriamente:

- I. o nome, o cargo ou a função do proponente;
- II. o nome, o cargo, emprego ou função e o cadastro do beneficiário;
- III. a descrição objetiva do serviço a ser executado;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- IV. a indicação do local ou locais onde o serviço será realizado;
- V. a identificação e programação do evento, treinamento, seminário, encontro, curso etc.;
- VI. o período provável do afastamento;
- VII. o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;
- VIII. a autorização de concessão firmada pelo ordenador da despesa;
- IX. o número do empenho da despesa.

Art. 11. O servidor público ou o agente político que receber diárias e não se afastar de sua sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las aos cofres públicos, integralmente, no prazo máximo de 03 (três) dias.

Parágrafo único. Na hipótese do servidor público ou do agente político retornar à sede antes da data prevista, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo estabelecido neste artigo.

Art. 12. O beneficiário de diárias quando o caso requer, deverá apresentar no próprio formulário Anexo II – Processo de Prestação de Contas, até o quinto dia após seu retorno à sede onde tem exercício, relatório circunstanciado da execução do serviço de que foi incumbido ou comprovação de sua frequência e participação em evento para o qual tenha sido designado, contendo:

- I. o dia e a hora da partida e chegada à sede;
- II. o local para onde se deslocou e o número de dias que permaneceu fora da sede;
- III. a quantidade de diárias percebidas, o valor unitário e a importância total;
- IV. o número do processo de concessão das diárias e o do empenho da despesa;
- V. o saldo a receber ou o valor restituído ao erário municipal.

§ 1º. O relatório definido neste artigo, datado e assinado pelo beneficiário, será recebido pelo superior hierárquico, dispensado este, quando por qualquer outro meio se comprove o pleno cumprimento do objeto pelo qual se justificou a concessão da diária.

§ 2º. A falta de apresentação da documentação mencionada no parágrafo anterior configurará a não-comprovação da viagem, ficando o beneficiário impedido de receber novas diárias por antecipação, cumprindo-lhe devolver aos cofres públicos os valores referentes às diárias e passagens recebidos.

Art. 13. A inobservância dos prazos estabelecidos nos arts. 11 e 12 deste Decreto autorizará a Administração a proceder o desconto compulsório em folha de pagamento, para restituição da importância devida ao erário municipal.

Parágrafo único. Comprovado dolo ou má fé, o devedor das diárias sujeitar-se-á às penalidades cabíveis, sem prejuízo da apuração da responsabilidade, na forma da Lei nº. 1.266/2025, dos agentes responsáveis pelo pagamento e controle da despesa.

Art. 14. Nos deslocamentos no interesse do serviço, o transporte do beneficiário das diárias será efetuado mediante utilização de linhas convencionais, preferencialmente por via terrestre, salvo se a urgência, a natureza da missão, a distância ou a representação do cargo ocupado justificarem outro meio de condução, sempre que possível por meio de veículo da frota oficial do órgão

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



ou entidade onde tenha exercício.

Art. 15. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o beneficiário da diária.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 18 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I – VALORES DE DIÁRIOS
(Lei Municipal nº. 1.266/2025)

Cargos	Localidade	Diária Integral (24 horas)		Deslocamento maior que 6 e menor que 12h (40%)		Deslocamento maior que 12 e menor que 24h (60%)	
		Transporte do Município	Transporte Próprio do Solicitante	Transporte do Município	Transporte Próprio do Solicitante	Transporte do Município	Transporte Próprio do Solicitante
Prefeito e Vice-Prefeito	Interior	720,00	Valor indenizável de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por km rodado.	288,00	Valor indenizável de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por km rodado.	432,00	Valor indenizável de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por km rodado.
	Capital do Estado	820,00		328,00		492,00	
	Fora do Estado	1.100,00		440,00		660,00	
Cargos	Localidade	Diária Integral (24 horas)		Deslocamento maior que 6 e menor que 12h (40%)		Deslocamento maior que 12 e menor 24 horas (60%)	
		Transporte do Município	Transporte Próprio do Solicitante	Transporte do Município	Transporte Próprio do Solicitante	Transporte do Município	Transporte Próprio do Solicitante
Secretário, Diretor, Assessor, Controlador, Consultor	Interior	504,00	Valor indenizável de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por km rodado.	201,60	Valor indenizável de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por km rodado.	302,40	Valor indenizável de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por km rodado.
	Capital do Estado	574,00		229,60		344,40	
	Fora do Estado	770,00		308,00		462,00	
Cargos	Localidade	Diária Integral (24 horas)		Deslocamento maior que 6 e menor que 12h (40%)		Deslocamento maior que 12 e menor 24 horas (60%)	
		Transporte do Município	Transporte do Próprio do Solicitante	Transporte do Município	Transporte Próprio do Solicitante	Transporte do Município	Transporte Próprio do Solicitante
Demais Cargos	Interior	302,40	Valor indenizável de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por km rodado.	120,96	Valor indenizável de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por km rodado.	181,44	Valor indenizável de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por km rodado.
	Capital do Estado	344,40		137,76		206,64	
	Fora do Estado	462,00		184,80		277,20	

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II - PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
(Lei Municipal nº. 1.266/2025)

1. PROCESSO/DADOS DO BENEFICIÁRIO							
PROCESSO/ANO		BENEFICIÁRIO		CARGO		MATRÍCULA/CONTRATO	
ENDEREÇO:				CIDADE		UF	
RG		CPF		LOTAÇÃO/ORGÃO			
CONTA CORRENTE		BANCO		AGÊNCIA			
2. OBJETIVO DA VIAGEM							
3. JUSTIFICATIVA DA VIAGEM							
TIPO DE TRANSPORTE		CONDUÇÃO		TIPO/MODELO DE VEÍCULO		PLACA	
TERRESTRE		PRÓPRIA					
AÉREA		ORGÃO					
4. DETALHAMENTO DA DEMANDA							
DESTINO		SAÍDA			RETORNO		
		DATA		HORÁRIO	DATA		HORÁRIO
		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	QUANTIDADES SOLICITADAS	UTILIZADAS	DEVOLVIDAS
DIÁRIA INTEGRAL							
DESLOCAMENTO MAIOR QUE 6 E MENOR 12 HORAS (40%)							
DESLOCAMENTO MAIOR QUE 12 E MENOR 24 HORAS (60%)							
PERCURSO INDENIZAVEL - VEÍCULO PRÓPRIO (KM)							
TOTAL GERAL				TOTAL GERAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		PROJETO/ATIVIDADE		ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO	
5. AUTENTICAÇÃO DO SOLICITANTE				6. MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE IMEDIATA			
Solicito por meio deste a concessão das diárias aqui mencionadas, devidamente justificadas que visa atender plenamente o interesse público. Desde já me comprometo a apresentar a competente Prestação de Contas no prazo de Lei. Ibirataia – BA,de de 2025 Solicitante				Defiro a presente solicitação para fins de concessão da(s) diária(s) para os devidos fins devidamente motivadas e justificas em atendimento do interesse da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da deliberação da autoridade superior (Prefeito Municipal). Ibirataia – BA,de de 2025 (Secretaria Municipal)			
7. MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO				8. DESPACHO DELIBERATIVO DA AUTORIDADE SUPERIOR			
Declaramos que a presente solicitação de concessão de diárias atende aos requisitos técnicos estabelecidos na Lei Municipal nº. 1.266/2025. Ibirataia – BA,de de 2025 Controladoria Interna				Autorizo a concessão da(s) diária(s) demandada(s) tendo em vista os termos e condições apresentadas nos autos processuais. Ibirataia – BA,de de 2025 Alexsandro Freitas Silva Prefeito Municipal			

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO III - PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
(Lei Municipal nº. 1.266/2025)

1.PROCESSO/DADOS DO SOLICITANTE										
PROCESSO/ANO		BENEFICIÁRIO			CARGO			MATRÍCULA/CONTRATO		
ENDEREÇO:					CIDADE			UF		
RG		CPF			LOTAÇÃO/ORGÃO					
CONTA CORRENTE			BANCO			AGÊNCIA				
2.DETALHAMENTO DA DEMANDA										
DESTINO		SAÍDA			RETORNO					
		DATA		HORÁRIO		DATA		HORÁRIO		
		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	QUANTIDADES SOLICITADAS	UTILIZADAS	DEVOLVIDAS			
DIÁRIA INTEGRAL										
DESLOCAMENTO MAIOR QUE 6 E MENOR 12 HORAS (40%)										
DESLOCAMENTO MAIOR QUE 12 E MENOR 24 HORAS (60%)										
PERCURSO INDENIZAVEL – VEÍCULO PRÓPRIO (KM)										
TOTAL GERAL				TOTAL GERAL						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		PROJETO/ATIVIDADE			ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		
3.RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS										
Ibirataia – BA,de de 2025 Solicitante										
4.ANÁLISE DO ÓRGÃO			5.CONTROLE INTERNO			6.DELIBERAÇÃO				
Decorrida a análise e apreciação da presente Prestação de Contas, declaramos que as diárias concedidas atenderam plenamente aos interesses públicos de acordo as comprovações juntadas.			Declaramos que a aplicação dos recursos públicos cumpriu aos requisitos estabelecidos na Municipal nº. 1.266/2025.			Procedida a análise e apreciação da presente Prestação de Contas de Diárias deliberamos pela sua:				
Ibirataia – BA,de de 2025			Ibirataia – BA,de de 2025			[x] aprovação [] aprovação com ressalva [] rejeição com restituição				
Secretaria Municipal			Controladoria Interna			Ibirataia – BA,de de 2025 Secretário Municipal de Finanças				

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



Ano 8

Outros

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA**

Praca 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: , - - IBIRATAIA - BA

NOTA DE EMPENHO

[illegible]

SIAFIC - DAFALT



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: E3B9BCBC8A6294938EFF05F681AB40D0



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFMI/APS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8

Outros

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA



Secretaria Entidade Endereço Cidade CNPJ	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA Ibirataia 11415500000100	RM nº: Licitação nº: Dispensa Tradicional nº: Data Public. Data abertura Unid. Fp/plan:	43.05606/2025 19.180-PE086/2024 14/02/2025 14/02/2025 SRD nº: LID nº: INT nº:	AFM nº: Geração Emissão Processo nº: SRD nº: LID nº: INT nº:	Página 1
Titular Decreto	HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA				

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPE	96827563000127	Insc. Estadual	037.712.866
Endereço	RUA DA BOLÍVIA, 225 QUADRA P GALPÃO 02 - GRANJAS RURAIS	E-mail:	medisil@medisil.com.br	E-mail2:	sac@medisil.com.br
Cidade	Salvador	CEP	41230195	E-mail3:	licitacao@medisil.com.br
Estado	BA	Representante Legal	TEL: (71) 3413-8117		

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO				Qt.	Um	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item:	65.02.43.00000337-9	Marca:	ACCORD	Un	30	9.000,00	0,1970	1.773,00	30
METOPROLOL succinato, 25mg, comprimido ou capsula de liberacao controlada (RP MUNICIPIOS). O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento de pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPIAIS.										

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E SETECENTOS E SETENTA E TRES REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0001 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO IBIRATAIA

RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA

NOVA IBIRATAIA DE CIMA

DIRIGENTE

FORNECEDOR

DATA: 09/02/2025

CNPJ: 96827563000127

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8

Pregão Eletrônico

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Ibirataia/BA, torna público, que realizará os seguintes Pregões Eletrônicos: **PE 017/2025, em 03/04/2025, às 09:00h.** Contratação de empresa visando a prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Ibirataia/BA. Através de registro de preço. **PE 018/2025, em 03/04/2025, às 11:00h.** Contratação de empresa visando a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Ibirataia/BA. Através de registro de preço. **PE 019/2025, em 03/04/2025, às 14:00h.** Contratação de empresa visando a confecção de fardamento escolar, a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino do município de Ibirataia/BA. Através de registro de preço. **PE 020/2025, em 01/04/2025, às 09:00h.** Contratação de empresa, visando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas das diversas secretarias municipais do município de Ibirataia/BA. Através de registro de preço. No horário de Brasília. As demais publicações serão realizadas no Diário Oficial no site: (<http://www.ibirataia.ba.gov.br>) Setor de Licitação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8

Resolução



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde
Praça 10 de Novembro, s/n. Romulo Calheira. Ibirataia-Ba
E-mail: conselhosaude.ibirataia@gmail.com



Resolução CMS/Ibirataia nº 013/2024

DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA-BA.

O Conselho Municipal de Saúde- CMS do município de Ibirataia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 1001 de 27 de dezembro de 2013, e conforme Decreto Municipal nº 5.020 de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Ibirataia 2022/2024.

Considerando. A lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990; e dá outras providências.

Considerando. Que a cada quadrimestre, deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o art. 12 da Lei no 8.689/93 e com a Lei Complementar no 141/2012;

Considerando. Que a instituição dos conselhos de saúde é estabelecida por lei nº 8.142/90; e que a quarta diretriz da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012, em que o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Secretaria Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde

Praça 10 de Novembro, s/n. Romulo Calheira. Ibirataia-Ba

E-mail: conselhosaude.ibirataia@gmail.com



Considerando. A Ata da Quinta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ibirataia, de 10 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar as Aplicações dos Recursos em Ações e Serviços de Saúde do município de Ibirataia, Estado da Bahia, comprovadas através da Prestação de Contas referente ao 2º Quadrimestre do ano de 2024, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Ibirataia-Bahia, 11 de dezembro de 2024.

Huton Pereira Basilio dos Santos

Presidente do CMS / Ibirataia Biênio 2022/2024

DECRETO Nº.5.020 DE 21 DE MARÇO DE 2022

Fábio Lima Nery

Secretário do CMS / Ibirataia Biênio 2022/2024

DECRETO Nº.5.020 DE 21 DE MARÇO DE 2022

HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do Artigo 30, Cap. V, do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde de Ibirataia, a presente Resolução.

Ibirataia-Ba, 12 / 12 / 2024

Marcus Lima Nascimento
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Portaria 002/2021



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde
Praça 10 de Novembro, s/n. Romulo Calheira. Ibirataia-Ba
E-mail: conselhosaude.ibirataia@gmail.com



ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA PARA APRECIÇÃO DAS CONTAS RELATIVAS AO 2º QUADRIMESTRE DE 2024 SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14 (quatorze) horas na Sala de Reuniões do Centro de Especialidades Municipal de Ibirataia (*prédio da Fundação Aurelina Virgília Fair – MATERNIDADE*), situado a rua Manoel Lourenço da Silva, nº 06 – Bairro Romulo Calheira, nesta cidade de Ibirataia, Estado da Bahia, CEP. 45.580-000, REUNIRAM-SE: **Huton Pereira Basílio dos Santos** – Presidente do CMS/Ibirataia e Conselheiros Titular representante da Loja Maçônica União e Liberdade nº 53; **Sandro Laerth Souza dos Santos Filho** – Secretário Executivo do CMS/Ibirataia; **Joenilda Freitas Santos de Oliveira** - Conselheira Titular representante da Igreja Católica Matriz de São José; **Cidy Clei Cância e Lima**- Conselheiro Titular representante dos Trabalhadores de Nível Superior; **Erivelton dos Santos Souza** – Conselheiro Titular representante do Centro de Reabilitação Betânia (CRB); **Salvador de Jesus Souza** - Conselheiro Titular representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ibirataia; **Alex dos Santos Goiabeira** - Conselheiro Titular representante da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS; **Magda Moreira Almeida** - Conselheiras Titular representantes da Fundação Hospitalar de Ibirataia- FHI; **Juliana Ramos de Eça Santos** – Conselheira Suplente representante da Associação Inclusiva e de Defesa dos Pais e Filhos com Transtornos Globais, Especialmente, TEA e Síndrome de Down – (ANJOS); e **Jahin da Silva Marques** - Conselheiro Titular representante da Secretaria Municipal de Gestão- SEGES. CONSELHEIROS (AS) AUSENTES: **Juciene Bispo dos Santos** - Conselheira Titular representante do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate à Endemias de Jequié e Região (SIND-ACS/ACE); **Alba dos Santos Silva Braz**- Conselheira Titular representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Ibirataia – SINDISERV; e **Fabio Lima Nery** – Conselheiro Titular e Secretario do CMS/Ibirataia representante da Associação Educadora Evangélica de Ibirataia – (AEEI). PÚBLICO EXTERNO: **Alan Machado Pereira** – Servidor Público Municipal, responsável pelo Setor de Planejamento

1

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde
Praça 10 de Novembro, s/n. Romulo Calheira. Ibirataia-Ba
E-mail: conselhosaude.ibirataia@gmail.com



da Secretaria Municipal de Saúde. O Presidente do CMS-Ibirataia, saudou os presentes, salientou que a presente reunião possuía quórum para o início dos trabalhos, realizou a abertura da reunião agradecendo a todos pela presença e fez a leitura do Ofício circular nº **012 de 22 de agosto de 2024**, que convocou os conselheiros titulares e em sua ausência os suplentes para a **5ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ibirataia para a apreciação das contas do 2º Quadrimestre de 2024 sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ibirataia**, com data agendada para o dia 10 de dezembro de 2024, às 14h na Central de Especialidades Municipal de Ibirataia (prédio da Antiga Maternidade), com a seguinte pauta: **Apreciação e Deliberação da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre (maio a agosto) de 2024 de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirataia**. Informou que o presente relatório foi encaminhado ao grupo oficial do referido conselho onde todos tiveram acesso. Explicou que a Comissão Temporária instituída sob a Resolução nº 009/2024 de 30 de outubro de 2024, por motivos superiores não conseguiu tempo suficiente para analisar e emitir parecer ao conselho, dessa forma, o pleno tomará uma decisão com base na apresentação de hoje. Passou a palavra ao Sr. Alan Machado Pereira, responsável pelo Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, que fará a apresentação, e após isso, o Presidente colocará em votação para que o pleno do conselho delibere. Fazendo uso da palavra o Sr. Alan Machado, salientou que a apresentação é um compilado total dos serviços da secretaria e dos serviços agregados da saúde, da fundação hospitalar, laboratório, central de especialidades, regulação, entre outros. São recursos que vieram e que foram aplicados durante o período de janeiro a abril. Durante a apresentação do relatório do 2º Quadrimestre do ano de 2024, salientou que as audiências públicas de prestação de contas da gestão do SUS atendem ao dispositivo no artigo 9º do Decreto Federal nº 1.654 de 28 de setembro de 1995 e a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012. Após a explanação do Sr. Alan Machado- Coordenador de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, houve uma pontuação realizada pela conselheira Magda Moreira, sobre o valor recebido pela Fundação Hospitalar de Ibirataia. O Sr. Alan Machado informou que as informações são repassadas pela Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ibirataia, cujo extrato dos valores recebidos, constam nos relatórios detalhados que foram encaminhados ao conselho antes da apresentação. O Presidente informou que vai procurar o setor responsável juntamente com a Presidenta da Fundação pra entender o

2

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde
Praça 10 de Novembro, s/n. Romulo Calheira. Ibirataia-Ba
E-mail: conselhosaude.ibirataia@gmail.com



cálculo desse repasse e sanar essa dúvida. Após as pontuações e repostas, o Presidente colocou em votação **A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024 SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo **APROVADA POR UNANIMIDADE**. Por fim, o Presidente agradeceu a todos pelas presenças, e por não haver mais nada a relatar, eu, Sandro Laerth Souza dos Santos Silva, lavrei a presente ata, que após lida, vai assinada pelo Presidente e pelos presentes. Ibirataia, Estado da Bahia em 10 de dezembro de 2024.

Huton Pereira Basilio dos Santos

Cidy Clai Cancio e Lima

Sandro Laerth Souza dos Santos Filho

Alex dos Santos Goiabeira

Magda Moreira Almeida

Erivelto dos Santos Souza

Salvador de Jesus Souza

Joenilda Freitas Santos de Oliveira

Jatin da Silva Marques

Juliana Ramos de Eça Santos



Outros

SIAFIC - DAFALT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8

Outros



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAUDE - MUNICIPIOS - AFB
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Cidade Ibirataia Estado BA
C.N.P.J 1141550000100 Insc. Estadual ISENTO
Tel. (73)3537-2740
CEP 45.580-000

Talher HEBER STEVS CÂNCIO ELIMA
Decreto 286

RFM nº: 43.0347/2025
Licitação nº: 19.180-PE336/2023
Dispensa Tradicional nº:
Data Public: 03/02/2025
Data abertura: 03/02/2025
Und. Plan: L1D nº: 136
INT nº: 136

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Endereço RUA IANISUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARAUDA
Cidade Toledo Estado PR
E-mail: licitacao@pratidonaduzzi.com.br
CNPJ/CPF: 73856593000166 Insc. Estadual 1180632706
CEP: 85903630 Insc. Municipal 2136
TEL: (45) 2103-1166

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

ITEM	Cód. do Item	UM	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	65.02.43.00000131-7	Un	500	10.000,00	5.000,00
IBUPROFENO 600mg, comprimido ou capsula (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.					
Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula.					

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E QUATROCENTOS REAIS

TOTAL GERAL: 1.400,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAUDE - MUNICIPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.186.0001 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA
IBIRATAIA NOVA IBIRATAIA DE CIMA

RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA

7335372740

COORDENADOR DE LICITAÇÃO

Alex Santos de Oliveira

CPF: 03.04.2025

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Via Estado da Bahia - 4ª Via Prefeitura

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/AFPS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Praça 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: - - Ibirataia - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 79 / 2025		Data do Empenho: 03/02/2025		TIPO DO EMPENHO: Estimativo	
FORNECEDOR					
Nome: 27929 - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA					
Endereço: Rua Mitsugoro Tanaka, 145,					
Complemento: Tipo Pessoa: Jurídica					
Bairro: Jardim Coopagro					
Cidade: TOLEDO					
Estado: MG					
CNPJ: 73.856.593/0001-68					
Insc. Estadual: 41806327-06					
CPF: RG:					
Conta: Agência: Banco: -					
Tipo PDC: N° PDC:					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido: 2047.3330.15001002 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR					
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Programa: 004 - IBIRATAIA DE MÃOS DADAS PELA SAÚDE					
Ação: 2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte: 1500 - (CO 1002) - Recursos não Vinculados de Impostos					
Sub-Elemento: 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO					
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		N° Lic.: 338/2023		Saldo Anterior	Valor do Empenho
Convênio:		Contrato: 338/2023B		2.314.147,00	1.400,00
Patrimônio: -					2.312.747,00
HISTÓRICO					
EMPENHA PARA ATENDER NA PROVENIENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA CENTRAL DESTES MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE TERMO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 019.8712.2023.0176522-35.					
Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-				
					1.400,00
## Um mil e quatrocentos reais ##					
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 03/02/2025.			Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 03/02/2025		
 HEBER STEVES CÂNCIO E LIMA Secretário de Saúde CPF: 947.345.185-72			 NELSON NOVAIS SILVA JUNIOR Coordenador de Execução Orçamentária CPF: 411.388.725-04		

5081951

SAFIC - DEFAULT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.03353/2025	AFM nº:	43.156.00001/2025	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Licitação nº:	19.180-PE315/2023	Gerado	03/02/2025		
Endereço	RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	03/02/2025		
Cidade	Ibirataia	Data Public.		Processo nº:			
CNPJ	1141550000100	Data abertura		SRO nº:			
		Unid. Fiscal.		LID nº:			
Titular	HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA			INT nº:			
Decreto	286						

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do ente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CNPJ/C.P.F.	73856593000166	Insc. Estadual	4180632706
Endereço	RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON / JKUDA	E-mail:	licitacao@pratidonaduzzi.com.br	Insc. Municipal	3136
Cidade	Toledo	CEP:	85903630	TEL:	(45) 2103-1166
Estado	PR	Representante Legal:			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL PRZ ENTREGA
1	Cód. do item: 65.02.43.00000169-4 Marca: PRATI DONADUZZI Un. 200 MIFORMINA, cloridrato, 850mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.			120.000,00	0,1120	13.440,00

TOTAL POR EXTENSO: TREZE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS

TOTAL GERAL: 13.440,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0001 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO IBIRATAIA
Ibirataia

RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA
7335372740

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

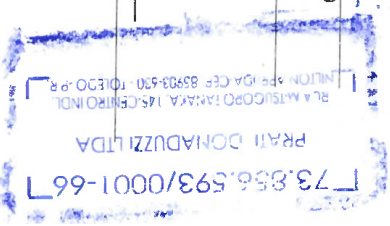
(Ba) 0308/2025

Ass. Santos

0403/25

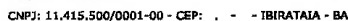
Ass. Santos

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/AFS integra independentemente de transcrição.





Ano 8



SPEC-DENIT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8

Outros



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFM	RA nº	43.04673/2025	AFM nº	43.156.00041/2025	Página	1
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Licitação nº	19.180-PR/085/2024	Gerção	07/02/2025		
Endereço	RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA	Dispensa Tradicional nº		Emissão	10/02/2025		
Cidade	Ibirataia	Data Public		Processo nº			
CNPJ	1141550000100	Data abertura		SRO nº			
Título	HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA	Und. Fornecedor		LID nº			
Decreto				INT nº			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moralatória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor: PRAVI DONADUZZI & CIA LTDA

Endereço: RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND. NILTON ARRUDA

Cidade: Folceto Estado: PR E-mail: licitacao@pradonaduzzi.com.br CEP: 85903630

Representante Legal: TEL: (45) 2103-1166

CNPJ/CPF: 73856593000166

Insc. Estadual: 4180632706

Insc. Municipal: 8136

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
1	Cód. do item: 65.02.43.00000079-5 Marca: PRAVI DONADUZZI Un. 500 DIPIRONA 500mg, capsula ou comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por autoridade oficial. Unidade de fornecimento: capsula ou comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.			40.000,00	0,1190	4.760,00	30

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Dúvidas do Suprimento - 4ª Contabilização

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº	43.04673/2025	AFM nº	43.156.00041/2025	Página	2
Emite	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Licitação nº	19.180-PI085/2024	Geração	07/02/2025		
Endereço	RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA	Dispensa Tradicional nº		Data Public	10/02/2025		
Cidade	Ibirataia			Data abertura			
CNPJ	1141550000100			SPD nº			
Título	HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA			LID nº			
Decreto				Unid. Fedat			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

Endereço: RUA MISTU/RODO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARRUDA

Cidade: Toledo Estado: PR Representante Legal: E-mail: licitacao@pratidonaduzzi.com.br CNPJ/CNPJ: 7385653000166 Inscrição Estadual: 180632706

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO: UM Ft. EMB. QUANTIDADE: PREÇO UNITÁRIO: PREÇO TOTAL PREZ. ENTREGA: TEL: (45) 2103-1166

TOTAL POR EXTENSO: QUATRO MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS TOTAL GERAL: 4.760,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA Ibirataia

COORDENADOR: NOVA IBIRATAIA DE CIMA RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA Nº 7335372740

(Ba), 07/02/2025

Alex Santos Costa

DIREGENTE

FORNECEDOR

73.856.593/0001-667

PRATI DONADUZZI LTDA

RUA ANTÔNIO TANAKA, 145 - CENTRO IND. NITON ARRUDA - CEP: 85903-630 - TOLEDO - PR

1ª e 2ª For. Ind. 2ª e 3ª For. Ind. de São Paulo - 4ª For. Ind. de São Paulo

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



Ano 8

SNAFIC - DEFAULT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.703, de 20 de março de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Andressa Oliveira Santos Gomes**, para ocupar o cargo 5.3.3. Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental – Anos Finais 5. Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Andressa Oliveira Santos Gomes**, portador(a) do RG nº. 13.XXX.XXX-08 /SSP-BA e CPF nº. 033.XXX.XXX-75, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental – Anos Finais (5.3.3.) da Secretaria Municipal da Educação (5.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 20 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.704, de 20 de março de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Miraildes Oliveira Santos**, para ocupar o cargo 5.3.2. Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental – Anos Iniciais 5. Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Miraildes Oliveira Santos**, portador(a) do RG nº. 09.XXX.XXX-32 /SSP-BA e CPF nº. 039.XXX.XXX-43, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (5.3.2.) da Secretaria Municipal da Educação (5.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 20 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.705, de 20 de março de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Tania Maria Oliveira Santos Lima**, para ocupar o cargo 5.3.1. Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil 5. Secretaria Municipal da Educação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Tania Maria Oliveira Santos Lima**, portador(a) do RG nº. 12.XXX.XXX-48 /SSP-BA e CPF nº. 028.XXX.XXX-05, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil (5.3.1.) da Secretaria Municipal da Educação (5.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 20 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.706, de 20 de março de 2025.

Designa o(a) Sr(a). **Hipólito Antonio Andrade**, para ocupar o cargo de Coordenador Técnico Pedagógico 5. Secretaria Municipal da Educação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo as Leis Municipais nºs. 1.230/2023, 1.232/2023 e 967/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) Sr(a). **Hipólito Antonio Andrade**, portador(a) do RG nº. 01.XXX.XXX-07 /SSP-BA e CPF nº. 279.XXX.XXX-72, para ocupar a função gratificada de Coordenador Técnico Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação (5.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.230/2023, 1.232/2023 e 967/2011.

§ 1º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos efetuar os devidos registros na Ficha Funcional do servidor para cumprimento das disposições legais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 20 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.707, de 20 de março de 2025.

Designa o(a) Sr(a). **Rita de Cássia Reis Bidú dos Anjos**, para ocupar o cargo de Coordenadora Técnica Pedagógica 5. Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo as Leis Municipais nºs. 1.230/2023, 1.232/2023 e 967/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) Sr(a). **Rita de Cássia Reis Bidú dos Anjos**, portador(a) do RG nº. 03.XXX.XXX-27 /SSP-BA e CPF nº. 883.XXX.XXX-87, para ocupar a função gratificada de Coordenador Técnico Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação (5.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.230/2023, 1.232/2023 e 967/2011.

§ 1º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos efetuar os devidos registros na Ficha Funcional do servidor para cumprimento das disposições legais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 20 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.708, de 20 de março de 2025.

Designa o(a) Sr(a). **Bernadete Silva Tinoco**, para ocupar o cargo de **Diretora do Centro Especializado Pedagógico de Ibirataia - Cepi** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo as Leis Municipais nºs. 1.230/2023, 1.232/2023 e 967/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) Sr(a). **Bernadete Silva Tinoco**, portador(a) do RG nº. 03.XXX.XXX-06 /SSP-BA e CPF nº. 424.XXX.XXX-53, para ocupar a função gratificada de **Diretora do Centro Especializado Pedagógico de Ibirataia – Cepi**, exercendo sua competência e atribuições nos horários previstos nas Leis Municipais nº. 1.230/2023, 1.232/2023 e 967/2011.

§ 1º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos efetuar os devidos registros na Ficha Funcional do servidor para cumprimento das disposições legais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 20 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.709, de 20 de março de 2025.

Designa o(a) Sr(a). **Catiara Roriz de Melo**, para ocupar o cargo de **Secretária Escolar Autorizada** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso IX, Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) Sr(a). **Catiara Roriz de Melo**, portador(a) do RG nº. 11.XXX.XXX-56 /SSP-BA e CPF nº. 808.XXX.XXX-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar a função gratificada de **Secretária Escolar Autorizada**.

§ 1º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos efetuar os devidos registros na Ficha Funcional do servidor para cumprimento das disposições legais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 20 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.710, de 20 de março de 2025.

Designa o(a) Sr(a). **Neila Silva Santos Mendonça**, para ocupar o cargo de **Vice-Diretora do Centro Especializado Pedagógico de Ibirataia - Cepi** e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo as Leis Municipais nºs. 1.230/2023, 1.232/2023 e 967/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) Sr(a). **Neila Silva Santos Mendonça**, portador(a) do RG nº. 07.XXX.XXX-80 /SSP-BA e CPF nº. 888.XXX.XXX-53, para ocupar a função gratificada de **Vice-Diretora do Centro Especializado Pedagógico de Ibirataia – Cepi**, exercendo sua competência e atribuições nos horários previstos nas Leis Municipais nº. 1.230/2023, 1.232/2023 e 967/2011.

§ 1º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos efetuar os devidos registros na Ficha Funcional do servidor para cumprimento das disposições legais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 20 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.711, de 20 de março de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Agnes Ferreira Silva**, para ocupar o cargo 5.1.5. Assistente de Secretaria 5. Secretaria Municipal da Educação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Agnes Ferreira Silva**, portador(a) do RG nº. 21.XXX.XXX-16 /SSP-BA e CPF nº. 047.XXX.XXX-35, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria (5.1.5.) da Secretaria Municipal da Educação (5.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 20 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.712, de 20 de março de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Isaque Cardoso Barbosa**, para ocupar o cargo 5.2.7. Assistente de Secretaria 5. Secretaria Municipal da Educação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Isaque Cardoso Barbosa**, portador(a) do RG nº. 14.XXX.XXX-41 /SSP-BA e CPF nº. 088.XXX.XXX-80, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria (5.2.7.) da Secretaria Municipal da Educação (5.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 20 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.713, de 20 de março de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Jessé José Rodrigues Junior**, para ocupar o cargo 5.3.8. Assistente de Secretaria 5. Secretaria Municipal da Educação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Jessé José Rodrigues Junior**, portador(a) do RG nº. 13.XXX.XXX-46 /SSP-BA e CPF nº. 062.XXX.XXX-97, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria (5.3.8.) da Secretaria Municipal da Educação (5.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 20 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.714, de 20 de março de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Vaneila Gomes dos Santos**, para ocupar o cargo 5.3.8. Assistente de Secretaria 5. Secretaria Municipal da Educação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Vaneila Gomes dos Santos**, portador(a) do RG nº. 09.XXX.XXX-92 /SSP-BA e CPF nº. 016.XXX.XXX-65, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria (5.3.8.) da Secretaria Municipal da Educação (5.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 20 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.715, de 20 de março de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Jizelle Filgueiras de Jesus Oliveira**, para ocupar o cargo 5.5.7. Assistente de Secretaria 5. Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Jizelle Filgueiras de Jesus Oliveira**, portador(a) do RG nº. 09.XXX.XXX-33 /SSP-BA e CPF nº. 039.XXX.XXX-33, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria (5.5.7.) da Secretaria Municipal da Educação (5.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 20 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.716, de 20 de março de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Geraldo Oliveira dos Santos**, para ocupar o cargo 5.2.6. Chefe do Setor de Manutenção e Conservação de Unidades Educacionais 5. Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Geraldo Oliveira dos Santos**, portador(a) do RG nº. 11.XXX.XXX-80 /SSP-BA e CPF nº. 014.XXX.XXX-63, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Manutenção e Conservação de Unidades Educacionais (5.2.6.) da Secretaria Municipal da Educação (5.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 20 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 097, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias** a(o) funcionário(a),
Ricardo Souza Santos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Ricardo Souza Santos**, admitido(a) em, 01/07/2008, CPF nº 018.XXX.XXX-82, RG nº 08.XXX.XXX-25/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na função de Operador de Computador, 30 dias de Férias, referente ao período 2024-2025, devendo gozá-la no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 20 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001060

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 098, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias** a(o) funcionário(a),
Sandro Santos de Melo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Sandro Santos de Melo**, admitido(a) em, 17/05/1990, CPF nº 525.XXX.XXX-91, RG nº 05.XXX.XXX-02/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, na função de Assistente Administrativo, 30 dias de Férias, referente ao período 2023-2024, devendo gozá-la no período de 10/04/2025 a 09/05/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 20 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br